

MENSAGEM Nº 001/2021

Cruz do Espírito Santo, 14 de janeiro de 2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Douta Casa Legislativa, o Projeto de Lei, objetivando dotar nosso Município das condições mínimas indispensáveis para integração de Elementos de Despesas de Equipamento e Material Permanente ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

O projeto de Lei em apreço tem por principal objetivo de promover a melhor classificação contábil, conforme a necessidade da despesa.

Pelo exposto, esperamos que os ilustres Vereadores aprovelem a matéria que é de interesse comum do Município e visa uma maior eficiência nos trabalhos prestados aos munícipes de Cruz do Espírito Santo.

Certo de que os Ilustres Pares desta Casa compreenderão a relevância e o alcance da propositura, encarecemos apreciar e votar o projeto em questão com a urgência possível.

Para tanto, esperamos contar com o apoio, a sensibilidade e o alto espírito público de Vossa Excelência, e dos demais membros dessa Douta Casa Legislativa, na concessão desse importante objetivo.

Aproveitamos a oportunidade para reesternar a Vossa Excelência e seus insignes Pares, os meus protestos da mais alta estima e consideração.

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA

Ciente em ____/____/2022

Câmara Municipal

PROJETO DE LEI N.º 001/2022

Em, 12 de janeiro de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INTEGRAR OS ELEMENTOS DE DESPESAS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ A QUANTIA DE R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em consonância com a Lei Orgânica do Município, faço saber a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita do Município autorizada a adotar todas as medidas e providências necessárias a integrar os elementos de despesas no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial**, até a quantia de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º - Mediante Decreto, o Poder Executivo Municipal discriminará, no Orçamento Programa atual, à Classificação Institucional, Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas cabíveis, para aplicação das despesas de que trata esta Lei, usando como fonte de Recursos, as disponibilidades caracterizadas no **Artigo 43, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964**, nos termos do **Art. 107, Parágrafo 1º da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1.971**.

FMS

02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0207.2026	MANTER AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
44.90.52 1601	Equipamento e material permanente	70.000,00,00
Total gerar.....▶		70.000,00,00

FMS

02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.1211.2036	MANTER AS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
44.90.52 1601	Equipamento e material permanente	70.000,00,00
Total gerar.....▶		70.000,00,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

Nossa cidade, nosso orgulho

Artigo 4º - A fonte de recursos para a criação do Projeto supra, será evidenciada através da Classificação-Funcional e Categorias Econômicas seguintes:

FMS

02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0207.10060	CONSTRUIR, AVALIAR /EOU REFORMA UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE	
44.90.51 1636	Obras e Instalações	70.000,00
Total gerar.....▶		70.000,00

FMS

02.090	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0207.1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44.90.52 1500	Equipamento e Material Permanente	20.000,00
44.9052 1636	Equipamento e Material Permanente	50.000,00
Total gerar.....▶		70.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ALINY CIBELY CUNHA DA SILVA FARIAS
PREFEITA